

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO 4/2013-EBSERH/HUCAM-UFES

EDITAL Nº 45 – EBSERH – ÁREA ADMINISTRATIVA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do Concurso Público 4/2013-EBSERH/HUCAM-UFES, referente ao Edital nº 04 – ÁREA ADMINISTRATIVA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 04, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 23/03/2014 (DOMINGO)			
LOCAL: Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes – Ambulatório de Pediatria – Casa 1 – Vitória/ES			
nome	inscricao	Emprego	Horário de chegada
Adriana Goulart Dias	12208808	ADVOGADO	11h (Horário local)
Harley Gimenez Ferreira Da Silva	12208126	ADVOGADO	11h (Horário local)
Thais Quinelato Ferraz	12222085	ADVOGADO	11h (Horário local)
Alexsandro Cabral Dos Santos	12828394	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROCESSOS	11h (Horário local)
Arlane Elias Maia	13522074	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h (Horário local)
Diana Mazocco Lorenzon	13508783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h (Horário local)
Kleyson Machado Corteletti	13528488	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h (Horário local)
Laelso Gaigher	13522219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h (Horário local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

19 de março de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da EBSERH